



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2025
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Assunto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.
Interessados: Fundo Municipal de Assistência de Araçoiaba e:
LUCIDALVA FRAGOSO TAVARES.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida com base no laudo apresentado por comissão devidamente instruída, em observância as disposições constantes do Art. 74, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Araçoiaba - PE, 28 de Abril de 2025.

LUCAS PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB-PE 36123